



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
 GABINETE DO PREFEITO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.028/2017



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.028/2017, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A FIRMA E. C. DA SILVA MERCANTIL - ME - CNPJ 16.368.007/0001-09, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, portador do CPF nº. 023.146.732-04, e C/ nº. 2434 22/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA E. C. DA SILVA MERCANTIL - ME**, sediada à RUA GEREMIAS RODRIGUES, nº 1511, Bairro: CENTRO-68.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.368.007/0001-09, Inscrição Estadual nº 15.378.605-1, neste ato representado por EDUARDO CORREA DA SILVA, portador do RG sob nº 7717803 1ªVIA SSP/Pa, e do CPF sob nº 166.210.502-91, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2017, tipo menor preço por lote, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Cujo julgamento foi menor preço por lote, onde o objeto, com base no art 3º do Decreto Federal nº 7.892/93 será entregue de acordo com a necessidade da administração

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

PROT. 028/17
 FL. 927

LOTE 7						
IT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	Q/JANT	R\$ UNIT	R\$ GLOB
01	FLANELA, LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, COM TAMANHO MÍNIMO	Rainha do vale	UND	1.625	R\$ 1,94	R\$ 3.152,50

GABINETE DO PREFEITO

Waldoli Filgueira Valente

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.028/2017



	DE38X58CM					
02	LUVA FORRADA MULTI- USO NO TAMANHO GRANDE (G), FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO.	Mucambo	UND	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
03	LUVA FORRADA MULTI- USO NO TAMANHO GRANDE (M), FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO.	Mucambo	PAR	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
04	LUVA FORRADA MULTI- USO NO TAMANHO GRANDE (P), FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO.	Mucambo	PAR	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
05	PALHA DE AÇO N. 02 COM 20 UNIDADES DE 25 G	Assolan	FAR	338	R\$ 18,85	R\$ 6.361,88
06	PANO DE COPA: ABERTO 100% ALGODÃO S/ ESTAMPA, ALVEJADO, BORDA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, 40X65CM	Santa Cecília	UND	825	R\$ 1,94	R\$ 1.600,50
07	PANO PARA CHÃO: TIPO SACO, EM ALGODÃO (SACOS DE 60 KG). 60X80CM NO MÍNIMO	Intextil	UND	1.625	R\$ 2,15	R\$ 3.493,75
08	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO COM AGENTE BACTERICIDA, 100% FIBRA DE VISCOSE E RESINA ACRILICA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X33 CM PACOTE COM 05 UNIDADES	Família	PCT	1.625	R\$ 4,30	R\$ 6.987,50
TOTAL						R\$ 26.111,13

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

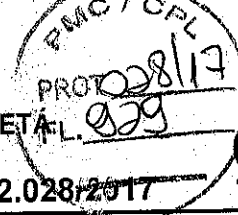
2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 - Cametá - Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.028/2017



2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 26.111,13 (vinte e seis mil, cento e onze reais e treze centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2017

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0201 – GABINETE DO PREFEITO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.004.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;

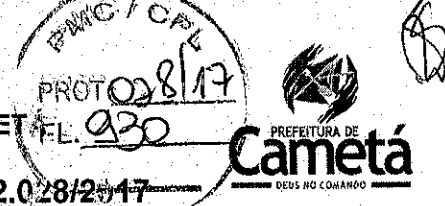
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

Pracudo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12.028/2017



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26.122.0052.2.045.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.122.0473.2.025.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0052.2.020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLAUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



7.2. Fica designado o servidor Diego Henrique Filho Martins Valente, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2017, celebrado com a empresa **E. C. DA SILVA MERCANTIL - ME - CNPJ 16.368.007/0001-09**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**.

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

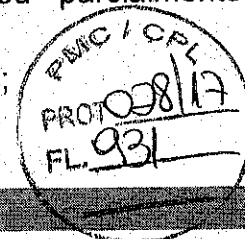
11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLAUSULA DECIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 04 de setembro de 2017.

JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

CPF nº. 023.146.732-04

CI nº. 2434722/2ªVIA/PC-PA

CONTRATANTE

EDUARDO CORREIA DA SILVA

CPF sob nº 166.210.502-9 / RG nº 7717803 1ªVIA-SSP/PA

E. C. DA SILVA MERCANTIL - ME

CNPJ nº 16.368.007/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

